**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº 020/2019**

LEI Nº 020/2019

SÚMULA: Fixa no mês de fevereiro a data-base da revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Jaguapitã e do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o mês de fevereiro de cada ano, fixado como data-base da revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Jaguapitã e do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
**Art. 2º**. Para revisão geral de que trata o art. 1º, deverá ser observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo no caso de sua extinção.
**Art. 3º**. A data-base fixada por esta lei terá sua aplicação a partir do mês de fevereiro do ano de 2.020.
**Art. 4º**. Esta lei será aplicada e regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo, respeitada a competência de cada ente.
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de outubro de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**63AEBB73

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2019. Edição 1873
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/